



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Praça Bom Jesus, 28 - Centro—Touros-RN - CEP: 59584-000

Fone/Fax: +55 (84) 263-2203

LEI N° 625/2009

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 576,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS, Prefeita Constitucional Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Touros aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º, inciso IV, da Lei Municipal 576, de 24 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Um representante de movimento popular;”

Art. 2º. Os recursos necessários à aplicação da presente Lei serão suportados pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TOUROS/RN, 18/12/2009

Luciana Vieira da Silva Farias
Prefeita Constitucional Municipal